

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1056/2015, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a NEOPLASTIQUE ENTRETENIMENTO LTDA. para a coprodução e o licenciamento, sem exclusividade, da 2ª janela de exibição da obra audiovisual intitulada de “O Baú do Lu – 1ª temporada.

Processo nº 2656/2015

Pelo presente instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038/2017, com endereço na Av. Monfarrej, 1200 – Vila Leopoldina, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0003-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por sua Diretora de Produção e Conteúdo, **MARIA APARECIDA FONTES**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 29.913.652-3 – Detran/DIC/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 133.186.161-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ e, de outro lado, **NEOPLASTIQUE ENTRETENIMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.296.780/0001-70, com sede na Rua Doutor Homem de Mello nº 1580, Bairro Perdizes, São Paulo - SP, CEP 05007-002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (NEOPLASTIQUE)**, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por sua sócia-administradora, **MAYRA LUCAS ROCHA BORGES**, brasileira, casada, produtora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32.122.847-9 SSP/SP e do CPF nº 318.078.818-65, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

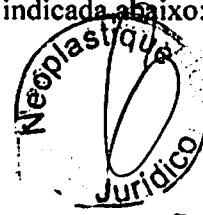
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **alterar** os direitos patrimoniais, o preço, a forma de pagamento e os recursos orçamentários, bem como o prazo de exibição da **SÉRIE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, ficando estabelecido como termo final o dia **22/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com o presente aditamento ficam alterados os itens **3.1., 4.1. e 4.2.** das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Original, que passarão a vigorar com a redação indicada abaixo:



Consultoria Jurídica da EBC
MC
Maria Celeste Vicente
OAB/DF 18.828
CONJU

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1056/2015

3.1. As partes ajustam que constitui objeto deste Contrato, além da Coprodução, o licenciamento oneroso, sem exclusividade, da 2ª janela de exibição da **SÉRIE**, pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses a contar da 1ª exibição de cada episódio, no segmento de mercado de TV aberta, pela TV Brasil e emissoras da Rede Nacional de Comunicação Pública/Televisão – RNCP/TV, em todo território nacional.

(...)

4.1. A **CONTRATADA (NEOPLASTIQUE)** reconhece, para todos os fins de direitos, que é resguardado à **CONTRATANTE (EBC)**, por tempo indeterminado, a titularidade de 19,3% (dezenove vírgula três por cento) dos direitos patrimoniais sobre a **SÉRIE** e sobre seus produtos derivados, ficando-lhe resguardada, ainda, e também por tempo indeterminado, a mesma porcentagem sobre a receita líquida auferida pela **CONTRATADA (NEOPLASTIQUE)** com a comercialização da **SÉRIE** e seus produtos derivados, marcas, imagens e elementos da obra audiovisual, bem como as relativas ao licenciamento do direito de adaptação da obra e de uso, comunicação pública ou exploração comercial da **SÉRIE** no Brasil.

(...)

4.2. Nos termos do item 3.1. da Cláusula Terceira, é resguardado à **CONTRATANTE (EBC)** o direito à exibição onerosa da **SÉRIE**, no segmento de mercado TV aberta, no território nacional, pela TV Brasil e emissoras da **REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA/TELEVISÃO – RNCP/TV**, em 2ª janela, sem exclusividade, durante o período de 24 meses (vinte quatro) meses, a contar da 1ª exibição de cada episódio.

3.2. Com o presente aditamento fica excluído o subitem 4.1.2. da Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Considerando a alteração na porcentagem dos direitos patrimoniais da **CONTRATANTE (EBC)** sobre a **SÉRIE** e a alteração do preço a ser pago pela coprodução e pelo licenciamento, fica ajustada entre as partes a alteração subitem 5.1.1. e parte do item 5.2., ambos da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1.1. A **CONTRATANTE (EBC)** pagará, em virtude do objeto deste Contrato, 19,3% (dezenove vírgula três por cento) desse valor, totalizando R\$ 182.000,00, sendo R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais) a título de coprodução e R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a título de licenciamento.

5.2. A **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (NEOPLASTIQUE)** a importância total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), referentes à coprodução e ao licenciamento, a serem pagos em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado (fiscal)


Constituição Jurídica da EBC
Márcia Celeste Vicente
OAB/DF 18.828

CONJU


NeoPlastique
Jurídico



Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1056/2015

designado pela CONTRATANTE (EBC) para acompanhamento dos serviços, a serem pagos conforme cronograma de desembolso abaixo descrito:

4.2. Com o presente aditamento, e considerando que foram regularmente executadas e entregues as 02 (duas) primeiras parcelas, fica alterado o cronograma de entrega e pagamento estabelecido no item 5.2. da Cláusula Quinta do Contrato Original, devendo a CONTRATANTE (EBC) pagar à CONTRATADA (NEOPLASTIQUE), pelas parcelas restantes, a importância total de **RS 91.000,00** (noventa e um mil reais), dividida em 3 (três) parcelas, com a redução do valor previsto na 4ª (quarta) parcela e a inclusão da 5ª (quinta) parcela referente ao licenciamento no valor de **RS 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) em atendimento ao Regulamento Geral do PRODAV, o qual prevê que todas as licenças sejam não gratuitas pelo período de 07 (sete) anos, conforme cronograma abaixo descrito:

Parcela 3 → RS 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de todos os conteúdos especiais e os para *web*, com todas as obrigações contratuais previstas nos itens 3.7.3. e subitens, e 3.7.4, além dos 13 (treze) episódios *offline* com as obrigações contratuais previstas no item 3.7.1, letra “b”, todos do Contrato Original, em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 4 → RS 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), mediante entrega e aprovação, pela CONTRATANTE (EBC), de 13 (treze) episódios finalizados, com todas as obrigações contratuais previstas nos itens 3.7.1., 3.7.2. e 3.7.5., todos da Cláusula Terceira do Contrato Original, em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 5 → RS 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referentes ao licenciamento da SÉRIE, a ser paga em parcela única, após a entrega da obra e aprovação da mesma pela área técnica da CONTRATANTE (EBC), bem como a entrega de CPB (Certificado de Produto Brasileiro), CRT (Certificado de Registro de Título) e CI (Classificação Indicativa).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação e alteração contratual correram por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, para a Coprodução da Obra “O Baú do Lú” 1º Temporada, bem como para o Licenciamento, sem exclusividade, da 2º janela de exibição da referida Obra, assim especificados nas notas de empenho abaixo:

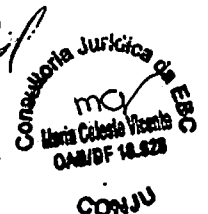
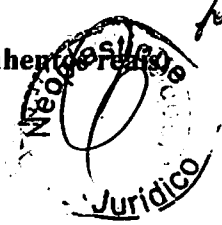
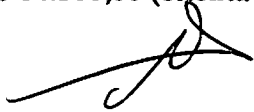
Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)

Elemento de Despesa: 449039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Nota de Empenho: 2017NE002173

Data de Emissão: 02/08/2017.

Valor: RS 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais)



CONJU

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DIPRO/COORD-CD/Nº 1056/2015

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)
Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico)
Nota de Empenho: 2017NE002174
Data de Emissão: 02/08/2017
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 20 de dezembro de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC

Contratante


MARIA APARECIDA FONTES
Diretora de Produção e Conteúdo



LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente



NEOPLASTIQUE ENTRETENIMENTO LTDA.

Contratada


MAYRA LUCAS ROCHA BORGES
Sócia-Administradora

Testemunhas:

1. 
Nome: **Maria Celeste Vicente**
CPF: **025.694.451-85**

2. 
Nome: **Mayara Oliveira**
RG: **47.250.834-9**
CPF: **402.203.818-79**

